

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA
DISPENSA nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 018/2026

A presente demanda tem por finalidade a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

A contratação em caráter de urgência justifica-se pela necessidade imediata de assegurar condições adequadas de conforto térmico, salubridade e acessibilidade para servidores, usuários e público em geral atendidos por esta Secretaria, tendo em vista que os serviços prestados envolvem atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social, a qual demanda ambientes dignos e apropriados para acolhimento, atendimentos técnicos e execução de atividades institucionais.

Portanto, a ausência ou inadequação da climatização dos ambientes compromete diretamente a qualidade dos serviços ofertados, podendo acarretar prejuízos à saúde dos usuários e dos profissionais, além de impactar negativamente a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e socioassistenciais.

Cumprе destacar que há processo licitatório regularmente publicado para a contratação do referido serviço. Contudo, o prazo necessário para a conclusão do certame, incluindo suas fases legais, não se mostra compatível com a urgência da situação atual, que exige solução imediata, sob pena de prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais prestados por esta Secretaria.

A atual contratação direta está sob a égide do art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo a contratação restringir-se ao necessário para o atendimento da situação emergencial.

No caso retro mencionado, resta configurada a urgência, tendo em vista a necessidade imediata de restabelecimento e manutenção das condições adequadas dos ambientes de atendimento, não sendo possível aguardar a finalização do processo licitatório já publicado sem que haja prejuízos relevantes à prestação dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação emergencial por dispensa de licitação, como medida excepcional e indispensável para garantir a continuidade dos serviços, resguardar o interesse público e assegurar condições dignas de atendimento à população.